GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Trabalhando para todos!
ADM 2021 -2024
CÂMARA MUNICIPAL
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL, CRIA O CONTROLADOR INTERNO EM PROVIMENTO EFETIVO E MODIFICA OS ANEXOS I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, com amparo no art. 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal - LOM e art. 179, inciso II, do Regimento Interno, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito, com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 10/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Código de Classes	Grupos Ocupacionais	Limites de Cargos	Nível de Vencimentos	Forma de Provimento
1.0.0.0	***GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA***			
	Provimento em Comissão			
1.0.0.1	Chefe de Gabinete	01	XXII	Comissão
1.0.0.2	Procurador-Chefe do Gabinete	01	XXIV	Comissão

2.0.0.0	***ASSESSORIA PARLAMENTAR E LEGISLATIVA***			
	Provimento em Comissão			
2.0.0.1	Diretor Parlamentar e Legislativo	01	IX	Comissão
2.0.0.2	Assessor Legislativo	02	VII	Comissão
	Provimento em Efetivo			
2.0.0.3	Secretário Parlamentar	01	XXII	Efetivo
2.0.0.4	Secretário Administrativo e de Comunicação	01	XXII	Efetivo
2.0.0.5	Auxiliar de Secretaria	01	XIX	Efetivo

3.0.0.0	***ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTIVA***			
	Provimento em Comissão			
3.0.0.1	Chefe da Assessoria Jurídica e Consultiva	01	XXIV	Comissão
	Provimento em Efetivo			
3.0.0.2	Advogado	01	XXII	Efetivo

4.0.0.0	***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA***			
Provimento em Comissão				
4.0.0.1	Contador-chefe	01	XXII	Comissão
4.0.0.2	Chefe do Setor Administrativo e Financeiro	01	XXII	Comissão
4.0.0.3	Diretor de Atendimento ao Público	01	IX	Comissão
4.0.0.4	Diretor de Mídias Digitais e Redes Sociais	01	IX	Comissão
4.0.05	Diretor do Setor de Limpeza	01	IX	Comissão
Provimento em Efetivo				
4.0.0.6	Contador	01	XXII	Efetivo
4.0.0.7	Controlador Interno	01	XXII	Efetivo
4.0.0.8	Administrador RH	01	XXII	Efetivo
4.0.0.9	Vigia	01	IX	Efetivo
4.0.1.0	Copeira	01	IX	Efetivo
4.0.1.1	Motorista	01	X	Efetivo
4.0.1.2	Auxiliar de Serviços Gerais	01	IV	Efetivo

Art. 2º. Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado o anexo III, da Lei Complementar nº 10/2003, da seguinte forma:

I – Extintos os cargos com seus respectivos requisitos de:
a) Recepcionista;
b) Segurança; e
c) Encarregado do Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado.

II – Criado o cargo de Controlador Interno, em provimento efetivo com os requisitos abaixo:

Anexo III
ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

06 - CONTROLADOR INTERNO

Atribuições:

- expedir atos normativos concernentes ao controle interno;
- acompanhar e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária;
- verificar o repasse do município a Câmara Municipal, inclusive os índices legais;
- verificar se os dispêndios de recursos estão de acordos com as necessidades reais da Câmara Municipal;
- propor adoção de medidas preventivas e corretivas para assegurar a eficiência das ações administrativas;
- assegurar a eficácia na administração e aplicação dos recursos públicos;
- elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- orientar e assessorar os diversos setores da Câmara Municipal;
- acompanhar a consolidação orçamentaria da Câmara Municipal ao do município.
- dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre ilegalidade ou irregularidades, não sandas pelas medidas preventivas e corretivas, sob pena de responsabilidade solidária;
- prestar informações e esclarecimentos de sua competência, quando solicitado, inclusive por meios eletrônicos;
- atualizar-se com as novas tecnologias da informação implantadas pelo órgão internos e externos;
- determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias internas;
- executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Carga horária: 40 horas semanais

CÂMARA MUNICIPAL Data 09/03/22 Assinatura LIMEIRA DO OESTE - MG

PRÉ-REQUISITOS: Curso Superior (Contabilidade, Administração, Economia ou Gestão Públicas)

III – Ordena os cargos de forma crescente por nome: 01 - Administrador de Recursos Humanos; 02 – Advogado; 03 - Auxiliar de Secretaria; 04 - Auxiliar de Serviços Gerais; 05 – Contador; 06 - Controlador Interno; 07 - Copeira; 08 – Motorista; 09 - Secretário Administrativo e Comunicação; 10 - Secretário Parlamentar; e 11 - Vigia;

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a realizar a suplementação que se fizer necessário.

Art. 4º. Os cargos em lotação e alterados por esta Lei, deverão ser remanejados por ato do Presidente, até o 1º dia útil do mês seguinte, após entrada em vigor desta norma.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 04 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal